Contratado como PJ: quando pode haver vínculo de emprego

A contratação por pessoa jurídica pode ser legítima. Mas, quando o dia a dia é de empregado, o contrato pode encobrir uma relação de emprego. Este guia ajuda a identificar os sinais.

1 O que vale é a realidade

A lei trabalhista olha para como o trabalho acontece, não para o nome do contrato. Há relação de emprego quando estão presentes, ao mesmo tempo, trabalho por pessoa física, de forma pessoal, contínua, remunerada e subordinada (CLT, arts. 2º e 3º).

2 Sinais que costumam ser analisados

- Cumpre horário fixo e precisa justificar ausências
- Responde a um chefe e é avaliado como os empregados
- Não pode mandar outra pessoa no seu lugar
- Recebe o mesmo valor todo mês, como um salário
- Trabalha só para uma empresa, de forma contínua
- Usa e-mail corporativo, crachá e equipamentos da empresa
- Abrir CNPJ foi condição para a vaga
- Era empregado e passou a PJ na mesma função

Nenhum sinal isolado decide o caso. Importa o conjunto, comprovado por documentos, mensagens e testemunhas.

3 O que pode ser discutido

Quando o vínculo é reconhecido, costumam entrar em discussão, conforme o período e as provas:

- Férias com um terço e 13º salário
- FGTS do período e, conforme a saída, a multa de 40%
- Aviso prévio e verbas rescisórias
- Horas extras, se havia controle de jornada
- Benefícios pagos aos empregados da mesma função
- Registro do contrato e reflexos previdenciários

Advogado do Executivo · advogadodoexecutivo.com.br · Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães · OAB/RJ 178.787 · OAB/DF 42.071
Conteúdo de caráter informativo, conforme o Código de Ética e Disciplina da OAB e o Provimento 205/2021. Não constitui consulta jurídica nem promessa de resultado; cada caso exige análise individual. Atualizado em novembro de 2026.

> **O outro lado da conta:** o valor bruto pago ao PJ costuma ser maior que o salário equivalente, e os tributos pagos pela empresa do contratado também pesam. Por isso a análise precisa considerar riscos, custos e alternativas, inclusive a negociação.

4 O cenário no STF

O Supremo Tribunal Federal discute o tema no **Tema 1.389 de repercussão geral**: a validade da contratação por pessoa jurídica, qual Justiça deve julgar esses casos e quem precisa provar a fraude.

- O julgamento começou no fim de 2025 e foi interrompido por pedido de vista. Até novembro de 2026 não havia tese definitiva.
- Desde junho de 2026, os processos voltaram a tramitar nas Varas e nos Tribunais Regionais do Trabalho; no TST seguem suspensos.
- O resultado pode mudar a estratégia de cada caso. Por isso, a análise deve ser individual e feita com base na situação do momento.

5 O que reunir

- Contrato de prestação de serviços e aditivos
- Notas fiscais emitidas ou resumo dos valores
- Contrato social do CNPJ e data de abertura
- Mensagens e e-mails que mostrem a rotina, ordens e horários
- Organogramas, crachá, e-mail corporativo
- Nomes de colegas que acompanharam o trabalho

6 Cuidados no dia a dia

- Guarde os documentos fora dos sistemas da empresa, sem copiar informações confidenciais de terceiros.
- Se o contrato for encerrado, observe o prazo: a ação pode ser proposta em até **2 anos** do fim da relação e alcança os **últimos 5 anos**.
- Antes de assinar distrato ou termo de quitação, entenda o que está sendo encerrado.

Dúvidas sobre o seu caso?

Atendimento reservado, on-line em todo o Brasil e presencial em Brasília.
advogadodoexecutivo.com.br · WhatsApp (61) 99896-0202 ·
afonsomagalhaesadvogados@gmail.com